



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 89/84

Prorroga a vigência da Reso-
lução nº 51/83. (?)

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em reunião realizada nesta data,

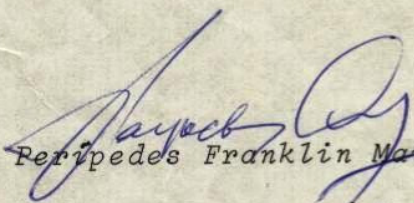
R E S O L V E:

Art. 1º - Permanece suspensa, até decisão em contrário, a vigência da Portaria Nº 214/81, do Gabinete da Reitoria da UECE.

Parágrafo único - Por via de consequência, não haverá oferta de disciplinas de férias no período do recesso escolar 1984/1985.

Art. 2º - Os casos excepcionais serão submetidos ao CEPE que emitirá parecer sobre a matéria.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza,
12 de novembro de 1984.


Prof. Peripedes Franklin Maia Chaves.
Reitor em exercício